



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 340, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar seguro de vida e acidentes pessoais coletivos para os servidores públicos municipais, os cargos comissionados e para os eletivos"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar seguro de vida e acidentes pessoais coletivos para os servidores públicos municipais, os cargos comissionados e para os eletivos do Município de Iconha.

§1.º A forma de contratação obedecerá aos preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§2.º Na contratação deverá ser verificada a forma que melhor beneficia o segurado e desde que não implique em aumento das apólices, inclusive com a possível encampação ou absorção das apólices em vigor.

Art. 2.º As despesas decorrentes da celebração dessa contratação correrão pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias para o fim específico desta Lei, inclusive nos exercícios posteriores.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo princípio da discricionariedade poderá contratar seguro nos termos desta Lei para os demais exercícios, desde que haja disponibilidade financeira.

Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 ☎ (28) 3537-1011

Certifico que esta Lei
foi publicada em 25/04/05
no Diário desta municipalidade
conforme com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor responsável
Ass. e carimbo do servidor responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos vinte e cinco(25) dias do mês de abril (04) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei
Foi publicada em 25/04/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1, 049 / 05